

**FUNDAÇÃO**  
**DOM JAIME DE BARROS CÂMARA**  
**– FDJBC –**

RUA DEP. ANTÔNIO EDÚ VIEIRA, 1524. PANTANAL, FLORIANÓPOLIS/SC  
CEP: 88040-245 - FONE (48) 3234 - 7230 - E-mail: [fdjbc@facasc.edu.br](mailto:fdjbc@facasc.edu.br)

Fundação: 16/08/72  
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222  
CNPJ 82.898.891/0001-00  
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74  
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75  
Util. Publ. Est. Lei nº 5124 de 30/06/75  
Util. Publ. Fed. Dec. nº 86.072 de 04/06/81  
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75  
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76  
Reg. no CMAS n. 087/2000  
Inscrição Estadual 254714684

**EDITAL 01/2026 BOLSA DE ESTUDOS – CEBAS/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF \_\_\_\_\_, representante legal da (o)

\_\_\_\_\_, inscrita  
sob CNPJ \_\_\_\_\_ com sede e foro na Cidade  
de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de  
apresentação à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara – Faculdade Católica de  
Santa Catarina – FACASC, que cedo o imóvel sem ônus, localizado na Rua  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_,  
para o discente requerente de Bolsa de Estudo (nome do Candidato)  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF n. \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta  
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou  
documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no  
processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo,  
obrigando a imediata devolução dos valores. Assumo a responsabilidade de informar  
imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara – Faculdade Católica de  
Santa Catarina – FACASC alteração dessa situação, apresentando a documentação  
comprobatória.

Florianópolis/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Imóvel cedido

**Base legal:**

*(LC 187/2021, Art. 26 e Decreto 11.791/2023, Art. 68, Parágrafo único)*

*As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.*